

a) Plano Plurianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 019/10/6ªCONTROLADORIA/TCM**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Antônio Correa Neto.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Antônio Correa Neto, responsável pela Prefeitura Municipal de Bonito, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Plurianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 020/10/6ªCONTROLADORIA/TCM**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Albenor Bezerra Pontes.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Albenor Bezerra Pontes, responsável pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Plurianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 021/10/6ªCONTROLADORIA/TCM**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Walcir Oliveira da Costa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Walcir Oliveira da Costa, responsável pela Prefeitura Municipal de Irituia, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Plurianual – PPA para o período 2010/2013;

b) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira-Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 023/10/6ªCONTROLADORIA/TCM**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, responsável pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingú, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Plurianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira-Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 024/10/6ªCONTROLADORIA/TCM**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Antônia Diana Mota de Oliveira.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Antônia Diana Mota de Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 025/10/6ªCONTROLADORIA/TCM**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francisco Coutinho Braga.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Francisco Coutinho Braga, responsável pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
b) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos

do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora – TCM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 75908
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI**, como beneficiários, conforme os números dos contratos presentes na Comissão de Licitação:
Contratos - CPL 005 a 013/ 2010
Objeto: Contratação de serviços de Transporte escolar
Prazo de Vigência: 04/03/2010 a 18/02/2011, sendo que o mês de julho período das férias, os serviços serão suspensos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela PMPB, conforme o Processo nº 004 - Pregão Presencial nº 002/2010.
Valor total dos contratos: R\$ 263.040,00 (duzentos e sessenta e três mil e quarenta reais).
Fonte de recursos: Recurso orçamentário do Município de Peixe Boi.

Peixe-Boi / Pa, 04 de março de 2010.
Pregoeiro/PMPB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 75905
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI**, como beneficiários e as empresas:
Contrato-CL 001/2010 - PMPB – POSTO JOEMA LTDA
Finalidade: Fornecimento de Gasolina para as Secretarias Municipal e Prefeitura Municipal de Peixe Boi, Estado do Pará.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pela PMPB, conforme o Processo nº 001/2010 - PMPB Pregão Presencial nº 001/2010.
Valor total do contrato: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
Fonte de recursos: Recurso orçamentário do Município.
Contrato-CL 002/2010 – POSTO PACHECO LTDA
Finalidade: Fornecimento de óleos diesel e óleo lubrificante para as Secretarias Municipal e Prefeitura Municipal de Peixe Boi, Estado do Pará.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela PMPB, conforme o Processo nº 001/2010 Pregão Presencial nº 001/2010.
Valor total do contrato: R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).
Fonte de recursos: Recurso orçamentário do Município.
Peixe-Boi / Pa, 04 de março de 2010.
Pregoeiro/PMPB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 75929
RESULTADO DO TESTE DE ACEITABILIDADE**

Resultado do teste de aceitabilidade - **Data do teste 23 a 26/02/2010 - resultado:** 04/03/2010; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para Merenda Escolar; as empresas OLIVEIRA DEL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.618.033/0001-74 – NUTRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,CNPJ: 10.644.112/0001-39, as referidas empresas foram atestadas e aprovadas no teste de aceitabilidade e estão apta a participar da licitação do referido objeto. Encontra-se à disposição no prédio da Prefeitura o resultado.
EDUARDO GADELHA BARBOSA
Sec. Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 76000
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do Município de Peixe-boi, publica o cancelamento do processo de licitação nº 003/2010 modalidade **Tomada de Preço nº 002/2010 objeto:** Locação de veículos de porte pequeno e caminhões basculante, data de abertura 19/02/2010 horário 15:00 por motivo de não comparecer participantes do referido processo (licitação deserta).
Jose Agenaldo de Sousa
Presidente CPL